

ARP 294/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da CELIC, sito na Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representado neste ato pelo Diretor(a) do DGCON/CELIC, VIVIANE MAFISSONI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 000.311.050-84, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e CHIORRI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA estabelecida na Av. Niterói, Nº 612 – PORTO ALEGRE/RS, CEP 90880-270 fone: (51) 3233.0616, e-mail: vendas@chiorri.com.br; inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 08.718.647/0001-65, representada neste ato por SÉRGIO JORCENEI CHIORRI CPF011.294.570-87 doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 18/2400-000083-11 em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 0428/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidas no edital e respectivo Anexo II – Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços

2.2 O preço total desta Ata corresponde a R\$ 517.965,20 para o Lote 01.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do “caput” do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá negociar com o COMPROMITENTE observando as seguintes condições:

3.2.1 Convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2.2 Liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

3.3 Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo COMPROMITENTE, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

3.4.1 Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o COMPROMITENTE poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou prestação de serviços.

3.4.2 Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

3.4.3 Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada; e

3.4.4 A emissão que trata o subitem 3.4.1. refere-se à convocação para firmar o contrato ou a aceitação de instrumento equivalente.

3.4.5 Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pela Administração Pública Estadual, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 meses, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual; e

5.2.2 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1 quando o COMPROMITENTE:

6.1.1 descumprir as condições nela estabelecidas:

6.1.2 convocado não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02;

6.1.4 perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA; e

6.1.5 não atender à convocação a que se refere o inciso I do art. 20 do Decreto Estadual nº 53.173/16, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.

6.2 quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração Pública Estadual, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 multa de até 10% sobre o valor do pedido na hipótese da recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato ou retirar/receber instrumento equivalente (empenho); e

7.2 as demais sanções previstas no edital, no que se aplicar à gestão da Ata de Registro de Preços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1 O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

9.1.1 anuência do órgão gerenciador;

9.1.2 quando atingir a previsão feita por órgão participante, o órgão gerenciador deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

9.1.3 quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

A adesão a presente Ata se dará nas seguintes condições:

9.2 Durante a sua vigência esta Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2.1 O COMPROMITENTE beneficiário desta Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

9.2.2 Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente ARP.

9.2.3 O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência por escrito do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido.

9.2.4 A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata para os órgãos participantes.

9.2.5 O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedado o reajuste dos preços registrados na presente ata.

10.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4 E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 9 de Julho de 2018

Diretor(a) do DGCON/CELIC

SÉRGIO JORCENEI CHIORRI,
Compromitente.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 294/2018

NÚMERO DA COMPRA.....: 20143
NÚMERO EXPEDIENTE LICITATÓRIO...: 18/2400-0000831-1
VALIDADE.....: 365 Dias

CREADOR.....: 40699560
CPF/CNPJ.....: 08.718.647/0001-65
RAZÃO SOCIAL.....: CHIORRI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO.....: AV NITEROI, 612, MEDIANEIRA - PORTO ALEGRE, RS.

0035.0177.000139 - NOBREAK 1500VA BIVOLT

UNIDADE.....: un
PREVISÃO CONSUMO.....: Total
QTD. PREVISTA TOTAL...: 718,0000
PREÇO UNITÁRIO.....: 721,4000
VALOR PERCENTUAL REFERÊNCIA:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MARCA: LACERDA/NEW ORION PREMIUN 2000
GARANTIA: CONFORME EDITAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NOBREAK - TIPO: 1500VA BIVOLT; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1500 VA; TENSÃO DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V, 220V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ; TENSÃO DE SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; BATERIAS: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO; CONEXÕES DE SAÍDA: CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136 ; GARANTIA: 1 ANO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NO-BREAK 1500VA BIVOLT AUTOMÁTICO,SAÍDA 115V - 08 TOMADAS; SAÍDA CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1500 VA POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL: 825 WATTS / 1500 VA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: MINIMO 92.0% FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 60HZ +/- 3 HZ CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136 ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V, 220V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO: MINIMO 1,80 METROS CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 12A BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO TEMPO DE RECARGA TÍPICO: 12 HORA(S) EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DA BATERIA: MINIMO 80.00% COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO PAINEL DE CONTROLE - DISPLAY DE LED STATUS COM INDICADORES PARA ON LINE : TROCA DE BATERIA : E FALHA NO CABEAMENTO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM CLASSE DE SURTO DE ENERGIA: MINIMO 80 JOULES GARANTIA: 1 ANO ;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES: 1,34

OBSERVAÇÕES:

OBS: 1
O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITAÇÕES REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO). DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE OU SITE DA FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO. O PREGOEIRO ANTES DA ADJUDICAÇÃO OU O ÓRGÃO REQUISITANTE ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERÁ SOLICITAR UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL INDICADO PELOS MESMOS, SEM QUALQUER CUSTO.

OBS: 34
PARA HUBS E/OU SWITCH E/OU PATCH PANNEL E/OU WINCHESTERS E/OU UNIDADES DE CD E DE DISCO FLEXÍVEL E/OU DISCO RÍGIDO EXTERNO E/OU ESTABILIZADORES E/OU SCANNER E/OU NO-BREAKS BREAKS E/OU SHORT-BREAKS E/OU MONITORES DE VÍDEO E/OU TECLADOS: O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR CATALOGO NO QUAL DEVERÃO CONSTAR, DE FORMA CLARA E PRECISA, AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A QUALIFICAÇÃO DO MATERIAL OFERTADO, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. * PARA ESTABILIZADORES/NO-BREAKS/SHORT-BREAKS/FONTES DE ALIMENTAÇÃO: A) ESTABILIZADORES DEVEM ATENDER A PORTARIA NRO 88 DE 21 DE JUNHO DE 2001 DO INMETRO, E NORMALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR - MDIC. O(S) PRODUTO(S) DEVE(M) ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14373. *QUANDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NÃO FOR AQUELA PRÓPRIA DA FABRICANTE, A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR: DOCUMENTO EM PAPEL TIMBRADO EMITIDO PELO FABRICANTE, AUTORIZANDO A(S) EMPRESA(S) QUE PRESTAR(AO) TAL SERVIÇO; DECLARAÇÃO EXPRESSA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COMPROMETENDO-SE A PRESTAR TODO SERVIÇO DA GARANTIA NOS TERMOS DO LICITANTE.